

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31741/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento

DATA DE ENTRADA: 17/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação de empresa para locação de scanners e

impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta

para secretarias municipais.

INTERESSADOS:

Ernandes Barbosa Nobrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 005/2025

Objeto:

Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais da Prefeitura de Livramento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	P.UNIT	P.MENSAL	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS INCLUSOS.	UND	14	300,00	4.200,00	46.200,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS INCLUSOS.	UND	2	400,00	800,00	8.800,00
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA. SUPRIMENTOS INCLUSOS.	UND	2	250,00	500,00	5.500,00
	TOTAL					R\$ 60.500,00

Valor mensal da proposta: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Valor Global da proposta (11 meses): R\$ 60.500,00(sessenta mil e quinhentos reais).

Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro que a presente proposta compreende todas as despesas inerentes à perfeita execução do objeto, tais como: impostos, tributos, frete, contratação de pessoal e outros.

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.914.690/0001-10 RUA LAURO TORRES, 50- TAMBAUZINHO- JOÃO PESSOA-PB

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

KELNNER MAUX Assinado de forma digital por RELNNER MAUX DIAS:51780976453 DIAS:51780976453 Dados: 2025.02.03 10:47:57-03:00

KELNNER MAUX DIAS

Copy Line Comércio e Serviços Ltda Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - Fone (83) 3044.5610 Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 / CNPJ nº 02.914.690/0001-10



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Assunto:	Contratação de empresa para locação de scanners e					
	impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de					
	tinta para secretarias municipais.					
Interessados:	os: Prefeitura Municipal de Livramento e: COPY LINE					
	COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos,					
	inclusive a minuta do respectivo contrato.					

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA

Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação $n^{\underline{o}}$ DV00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

Publique-se e cumpra-se. Livramento - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, iustifica-se: A Prefeitura Municipal de Livramento - PB enfrenta atualmente uma significativa carência de equipamentos essenciais para o funcionamento adequado de suas secretarias, especificamente no que tange à disponibilidade de impressoras e scanners. Esta deficiência tem impactado diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, gerando gargalos operacionais que precisam ser sanados com urgência. O cenário atual demonstra que várias secretarias municipais têm enfrentado dificuldades para realizar tarefas básicas, como a impressão de documentos oficiais, relatórios, comunicados e demais materiais administrativos necessários para o bom andamento dos serviços públicos. A ausência de equipamentos adequados tem resultado em atrasos nos processos internos e no atendimento aos cidadãos, comprometendo a celeridade e eficácia da gestão pública. Além disso, a crescente demanda por digitalização de documentos, essential para a modernização da administração pública e para o adequado arquivamento e gestão documental, encontra-se prejudicada pela falta de scanners nas secretarias. Esta situação dificulta a implementação de práticas mais sustentáveis e eficientes de gestão documental, além de comprometer a segurança e preservação das informações. A necessidade de impressão de documentos em cores também tem se mostrado crucial em determinados setores, especialmente para a elaboração de materiais informativos, relatórios técnicos e documentos que exigem diferenciação cromática para melhor compreensão e apresentação. A ausência de impressoras adequadas para este fim tem gerado dependência de serviços externos, aumentando custos e prazos. O volume de trabalho nas secretarias municipais demanda equipamentos robustos e confiáveis, capazes de suportar uma rotina intensa de utilização. A locação de impressoras e scanners multifuncionais apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite o acesso a equipamentos modernos e eficientes, com garantia de manutenção e substituição em caso de problemas técnicos. A contratação proposta visa não apenas suprir a demanda atual por equipamentos, mas também promover a modernização do parque tecnológico da prefeitura, contribuindo para a otimização dos



processos administrativos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Esta solução permitirá maior agilidade na execução das tarefas, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão documental.

- 2.2.Para a estimativa de quantitativo:
- 2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS	Mês	11
	COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000		
	CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.		
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM	Mês	11
	IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS		
	POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.		
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN	Mês	11
	ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR		
	VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO		
	PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM		
	VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM		
	PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO		
	CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA.		
	SUPLEMENTOS INCLUSOS		

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, ll, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.0bservar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.



7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,



bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento PB, 28 de Janeiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

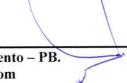
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: A Prefeitura Municipal de Livramento - PB enfrenta atualmente uma significativa carência de equipamentos essenciais para o funcionamento adequado de suas secretarias, especificamente no que tange à disponibilidade de impressoras e scanners. Esta deficiência tem impactado diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, gerando gargalos operacionais que precisam ser sanados com urgência. O cenário atual demonstra que várias secretarias municipais têm enfrentado dificuldades para realizar tarefas básicas, como a impressão de documentos oficiais, relatórios, comunicados e demais materiais administrativos necessários para o bom andamento dos serviços públicos. A ausência de equipamentos adequados tem resultado em atrasos nos processos internos e no atendimento aos cidadãos, comprometendo a celeridade e eficácia da gestão pública. Além disso, a crescente demanda por digitalização de documentos, essential para a modernização da administração pública e para o adequado arquivamento e gestão documental, encontra-se prejudicada pela falta de scanners nas secretarias. Esta situação dificulta a implementação de práticas mais sustentáveis e eficientes de gestão documental, além de comprometer a segurança e preservação das informações. A necessidade de impressão de documentos em cores também tem se mostrado crucial em determinados setores, especialmente para a elaboração de materiais informativos, relatórios técnicos e documentos que exigem diferenciação cromática para melhor compreensão e apresentação. A ausência de impressoras adequadas para este fim tem gerado dependência de serviços externos, aumentando custos e prazos. O volume de trabalho nas secretarias municipais demanda equipamentos robustos e confiáveis, capazes de suportar uma rotina intensa de utilização. A locação de impressoras e scanners multifuncionais apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite o acesso a equipamentos modernos e eficientes, com garantia de manutenção e substituição em caso de problemas técnicos. A contratação proposta visa não apenas suprir a demanda atual por equipamentos, mas também promover a modernização do parque tecnológico da prefeitura, contribuindo para a otimização dos processos administrativos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Esta solução permitirá maior agilidade na execução das tarefas, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão documental.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO





3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS	Mês	11
	COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000		
	CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.		
DFD 2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM		11
	IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS		
	POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.		
DFD 3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN	Mês	11
	ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR		
	VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO		
	PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM		
	VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM		
	PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO		
	CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA.		
	SUPLEMENTOS INCLUSOS		

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS



- 6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
- 6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
- 6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 62.201,26.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;



8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento RB, 28 de Janeiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças



VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
- 2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.		11	4.326,00	47.586,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.		11	815,33	8.968,63



			Total	62.201,26
	SUPLEMENTOS INCLUSOS			
	ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA.			
	COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR			
	DIGITALIZAR IMAGENS DE ATÉ 3M DE			
	VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE			
	E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM.			
	SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS			
	DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES.			
	CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS			
	MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA			
	PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E			
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E Mês	11	513,33	5.646,63

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 62.201,26.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.0s precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 28 de Janeiro de 2025.

EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Prefeitura Municipal de Livramento - PB enfrenta atualmente uma significativa carência de equipamentos essenciais para o funcionamento adequado de suas secretarias, especificamente no que tange à disponibilidade de impressoras e scanners. Esta deficiência tem impactado diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, gerando gargalos operacionais que precisam ser sanados com urgência. O cenário atual demonstra que várias secretarias municipais têm enfrentado dificuldades para realizar tarefas básicas, como a impressão de documentos oficiais, relatórios, comunicados e demais materiais administrativos necessários para o bom andamento dos serviços públicos. A ausência de equipamentos adequados tem resultado em atrasos nos processos internos e no atendimento aos cidadãos, comprometendo a celeridade e eficácia da gestão pública. Além disso, a crescente demanda por digitalização de documentos, essential para a modernização da administração pública e para o adequado arquivamento e gestão documental, encontra-se prejudicada pela falta de scanners nas secretarias. Esta situação dificulta a implementação de práticas mais sustentáveis e eficientes de gestão documental, além de comprometer a segurança e preservação das informações. A necessidade de impressão de documentos em cores também tem se mostrado crucial em determinados setores, especialmente para a elaboração de materiais informativos, relatórios técnicos e documentos que exigem diferenciação cromática para melhor compreensão e apresentação. A ausência de impressoras adequadas para este fim tem gerado dependência de serviços externos, aumentando custos e prazos. O volume de trabalho nas secretarias municipais demanda equipamentos robustos e confiáveis, capazes de suportar uma rotina intensa de utilização. A locação de impressoras e scanners multifuncionais apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite o acesso a equipamentos modernos e eficientes, com garantia de manutenção e substituição em caso de problemas técnicos. A contratação proposta visa não apenas suprir a demanda atual por equipamentos, mas também promover a modernização do parque tecnológico da prefeitura, contribuindo para a otimização dos processos administrativos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Esta solução permitirá maior agilidade na execução das tarefas, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão documental.



3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. - R\$ 60.500,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.060-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.070-SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-RESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento PB, 28 de Janeiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO Secretário de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, iustifica-se: A Prefeitura Municipal de Livramento - PB enfrenta atualmente uma significativa carência de equipamentos essenciais para o funcionamento adequado de suas secretarias, especificamente no que tange à disponibilidade de impressoras e scanners. Esta deficiência tem impactado diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, gerando gargalos operacionais que precisam ser sanados com urgência. O cenário atual demonstra que várias secretarias municipais têm enfrentado dificuldades para realizar tarefas básicas, como a impressão de documentos oficiais, relatórios, comunicados e demais materiais administrativos necessários para o bom andamento dos serviços públicos. A ausência de equipamentos adequados tem resultado em atrasos nos processos internos e no atendimento aos cidadãos, comprometendo a celeridade e eficácia da gestão pública. Além disso, a crescente demanda por digitalização de documentos, essential para a modernização da administração pública e para o adequado arquivamento e gestão documental, encontra-se prejudicada pela falta de scanners nas secretarias. Esta situação dificulta a implementação de práticas mais sustentáveis e eficientes de gestão documental, além de comprometer a segurança e preservação das informações. A necessidade de impressão de documentos em cores também tem se mostrado crucial em determinados setores, especialmente para a elaboração de materiais informativos, relatórios técnicos e documentos que exigem diferenciação cromática para melhor compreensão e apresentação. A ausência de impressoras adequadas para este fim tem gerado dependência de serviços externos, aumentando custos e prazos. O volume de trabalho nas secretarias municipais demanda equipamentos robustos e confiáveis, capazes de suportar uma rotina intensa de utilização. A locação de impressoras e scanners multifuncionais apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite o acesso a equipamentos modernos e eficientes, com garantia de manutenção e substituição em caso de problemas técnicos. A contratação proposta visa não apenas suprir a demanda atual por equipamentos, mas também promover a modernização do parque tecnológico da prefeitura, contribuindo para a otimização dos



processos administrativos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Esta solução permitirá maior agilidade na execução das tarefas, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão documental.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS	Mês	11
	COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000		
	CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.		
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM	Mês	11
	IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS		
	POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.		
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN	Mês	11
	ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR		
	VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO		
	PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM		
	VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM		
	PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO		
	CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA.		
	SUPLEMENTOS INCLUSOS		

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, ll, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.0bservar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.



7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,



bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento PB, 28 de Janeiro de 2025.

Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 11:07:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 31741/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 05/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 60.500.00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos

de tinta para secretarias municipais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COPY LINE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.914.690/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
		,
Análise jurídica da contratação	Sim	f9be614035f8544d56f0b81b5bc52458
Autorização da autoridade competente	Sim	8a540c0c6b82f61b3ce886db3f131e52
Estimativa da despesa	Sim	182af9b53c73e2983c2adc0acc19b5bd
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	83eaa1eee60e09901edc938d9ec6489e
Justificativa de preço	Sim	46428af9719960df84ae08dcc7a022fe
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	406522e755fa8e71adf2f36ebd8d0bc5
Previsão Orçamentária	Sim	af0a0f0bf0fe3f71a17392e25d108df7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	182af9b53c73e2983c2adc0acc19b5bd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - COPY LINE	Sim	11153cf321d1eee4c22445ebd54108c2

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO №: 00020/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.914.690/0001-10, com sede na Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho, João Pessoa - PB, neste ato representado por Kelnner Maux Dias, CPF nº 517.809.764-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Página 1 de 8



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	P.UNIT	P.MENSAL	P. TOAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM IMPRESSÃO DE 40 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	14	300,00	4.200,00	46.200,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM IMPRESSÃO DE 13 CÓPIAS POR MINUTO, FRANQUIA DE 1.000 CÓPIAS POR EQUIPAMENTO E SUPLEMENTOS INCLUSOS.	UND	2	400,00	800,00	8.800,00
3	SCANNER DE MESA ULTRACOMPACTO E PODEROSO COM UM DESIGN ROBUSTO E MANUSEIO DE PAPEL CONFIÁVEL PARA CAPTURAR VÁRIOS TAMANHOS E FORMATOS DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PASSAPORTES. SEU ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 60 FOLHAS E COM VELOCIDADE DE ATÉ 90 IPM. VELOCIDADE DE ATÉ 45 PPM / 90 IPM PODE DIGITALIZAR IMAGENS DE ATÉ 3M DE COMPRIMENTO, SENDO CAPAZ DE REALIZAR ATÉ 4000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA. SUPLEMENTOS INCLUSOS	UND	2	250,00	500,00	5.500,00
TOTAL 60.500,00						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 2 de 8



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.060-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Página 3 de 8



02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a Início: Imediato;
- b Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 06/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado:
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Página 4 de 8



- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Página 5 de 8



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

Página 6 de 8



calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 7 de 8



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA

Assinado de forma digital por **ERNANDES BARBOSA** NOBREGA:03173258410 NOBREGA:03173258410 Dados: 2025.02.10 10:39:44 -03'00'

CPF: 097. 397. 754 88

PREFEITURA DE LIVRAMENTO Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

PELO CONTRATADO

KELNNER MAUX

Assinado de forma digital por

KELNNER MAUX

DIAS:51780976453 DIAS:51780976453 Dados: 2025.02.06 10:29:27 -03'00'

COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Kelnner Maux Dias CPF: 517.809.764-53

Página 8 de 8



GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio Cézar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se. Livramento - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 10 DE JANEIRO DE 2025

Dotação: Dotação orçamentária: 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 02080.20.608.1012.2070 — OFERECER MELHORES COND. DE VIDA AO HOMEM DO CAMPO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 02080.20.608.1012.2102 — MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 06 de Fevereiro de 2025 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Livramento - PB, 05 de Fevereiro de 2025 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 - DIS005/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB.

Contratada: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10

Valor: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para

secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 06/01/2026.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kelnner Maux Dias (pela contratada).

Livramento - PB, 06 de Fevereiro de 2025 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito



Livramento - PB, 31 de Janeiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador:5CECF77D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 – DIS002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB.

Contratada: EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, CNPJ:

05.560.288/0001-72

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Objeto: Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025.

Dotação:Dotaçãoorçamentária:02.030-SECRETARIADEADMINISTRAÇÃOEFINANÇAS02030.04.122.2001.2006-MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS3.3.90.39.00.00OUTROSSERVICOSDETERCEIROS-PESSOAJURIDICA,Fonte:500.Vigência:até 03/01/2026.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Breno Lima Cordeiro e Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador: 582843E0

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para realiza o planejamento, elaboração e execução de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas destinadas a atender demandas da Prefeitura Municipal de Livramento — PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.213.0910/0001-46, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador:C0F2531D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 - DIS003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento – PB. Contratada: SOMNUS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.213.0910/0001-46

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para realiza o planejamento, elaboração e execução de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas destinadas a atender demandas da Prefeitura Municipal de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025.

Dotação:Dotaçãoorçamentária:02030.04.122.2001.2006—MANTERASATIVIDADESADMINISTRATIVAS02030.04.122.2001.2007— REALIZARCONCURSOPUBLICOEOU PROCESSO SELETIVO3.3.90.39.00.00OUTROSSERVICOSDE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA, Fonte:500.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barbosa Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Jane Erica Barbosa Queiroz (pela contratada). Livramento - PB, 04 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques Código Identificador:0675E310

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de horas/maquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terra dos agricultores do nosso município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48, com o valor total de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Livramento - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques

Código Identificador: EB1F2F80

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 - DIS004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento - PB

Contratada: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS

LTDA, CNPJ: 16.826.093/0001-48

Valor: R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de horas/maquina, com tratores agrícolas com grades aradoras a serem utilizados nos cortes de terra dos agricultores do nosso município.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.080—SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 02080.20.608.1012.2070 — OFERECER MELHORES COND. DE VIDA AO HOMEM DO CAMPO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 02080.20.608.1012.2102 — MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Kenro Kaimmy Ribeiro da Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 06 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador: E84D6BA1

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.914.690/0001-10, com o valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:555270D5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 - DIS005/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB.

Contratada: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:

02.914.690/0001-10

Valor: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 06/01/2026.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e

o Sr. Kelnner Maux Dias (pela contratada). Livramento - PB, 06 de Fevereiro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:2AB957EA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 00004/2025

A Prefeitura de Olho Dágua-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 0004/2025, com objeto: credenciamento de pessoa Jurídica para serviços de exames de HOLTER, MAPA e ECOCARDIOGRAMA para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Olho Dágua-PB, que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 8:00 às 13:00 horas, até 31/12/2025, por ordem de credenciamento. O edital está disponível em:www.olhodagua.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Olho Dágua-PB, 28 de janeiro de 2025.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por: Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:38C41B0A

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 00005/2025 A Prefeitura de Olho Dágua-PB, torna público, com fundamento no art. 78, 1 da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 0005/2025, com objeto: credenciamento de pessoa Jurídica para serviços de consultas medicas especializadas para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Olho Dágua-PB, que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 13:00 horas, até 31/12/2025, por ordem de credenciamento. O edital está disponível em:www.olhodagua.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. OBS: Republicado por incorreção.

Olho Dágua-PB, 04 de fevereiro de 2025.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: A3E99E1D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Saúde, vem por este termo CONVOCAR o representante da empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40 - para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 E DO CONTRATO Nº 223/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024 com assinatura digital, respondendo ao email, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados dia 03 de Fevereiro de 2025 para os e-mails: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br, licitacao@cirurgicamontebello.com.br,

ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br os mesmos e-mails que constam no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:B33CBFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ORIGINAL COMERCIO DE PRODUTOS VERETINARIOS LTDA

CNPJ: 38.471.966/0001-80

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.987,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercicio financeiro.



GABINETE DO PREFEITO

DESIGINAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.060-SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.070-SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB. CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-RESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento PB, 28 de Janeiro de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO Secretário de Administração e Finanças

45

27/01/2025, 11:45 about:blank

		Υ., 	Ì,
1.1	4		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.914.690/0001-10 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL COPY LINE COMER	RCIO E SERVICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIA COPY LINE COMER	MENTO (NOME DE FANTASIA) RCIO E SERVICOS		PORTE EPP	
DDIGO E DESCRIÇÃO D 17.89-0-07 - Comérc	A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL cio varejista de equipamentos p	ara escritório		
código e descrição d 77.33-1-00 - Alugue 82,19-9-01 - Fotocó	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁI Il de máquinas e equipamentos Ipias	RIAS para escritórios		
código e descrição d 206-2 - Sociedade I	oa natureza Juridica Empresária Limitada			
CODADOUBO		NÚMERO COMPLE	UEVEO.	
		50 *******		
R LAURO TORRES	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO		UF PB	
R LAURO TORRES CEP 58.042-030	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	50 ************************************	UF	
R LAURO TORRES CEP 58.042-030 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESE	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF	
CEP 58.042-030 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESE	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF	
CEP 58.042-030 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESE ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO PONSÁVEL (EFR)	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 11:44:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DE ESTADO **DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Lauro Torres, nº 50, Tambauzinho, CEP 58042-030, nesta capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.914.690/0001-10, é contratada da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social para fornecimento e serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com assistência técnica manutenção e fornecimento de peças e consumíveis, gestão, controle e operacionalização da solução e, ainda, sistema específicos para gerenciamento bilhetagem.

O contrato de nº 0054/2021, abrange serviços de Outsourcing de Impressão para um total de 50 (cinquenta) equipamentos multifuncionais monocromáticos, e 7 (sete) equipamentos multifuncionais color, perfazendo um total de 57 cinquenta e sete equipamentos.

Outrossim, informamos que, até a presente data, a contratada cumpriu as condições estabelecidas em contrato e não existe, em nossos registros, fato que desabonem suas condutas e responsabilidades com as obrigações hora assumidas.

João Pessoa, 24 de abril de 2024

Ricardo Araújo Barbosa Subgerente de Projetos e Aplicativos





Assinado com senha por [SDS23027] [SENHA] RICARDO ARAÚJO BARBOSA em 24/04/2024 - 14:00hs. Documento №: 4899375-8324 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4899375-8324

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP RUA LAURO TORRES, N°50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-03u

Página 1 de 16

NIRE: 252.0033329-2 CNPJ N°.: 02.914.690/0001-10

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2023

0.51.5201				
ATTIO	R\$ 2022	АН	R\$ 2023	AV
АПУО	4024		2023	
CIRCULANTE	1.104.236,26	53,15%	1.691.097,84	25,75%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	631.113,22	-15,24%	534.935,06	8,14%
CLIENTES	226.925,04	-0,08%	226.741,69	3,45%
ESTOQUES	213.050,00	320,50%	895.873.09	13,64%
CREDITOS COM TERCEIROS	33.148,00	0.00%	33.548,00	0,51%
NÃO CIRCULANTE	4.081.209,73	19,51%	4.877.334,54	74,25%
INVESTIMENTOS	95.832,37	0,00%	95.832,37	1,46%
IMOBILIZADO	3.985.377,36	19,98%	4.781.502,17	72,80%
TOTAL DO ATIVO	5.185.445,99	26,67%	6.568.432,38	100,00%
PASSIVO	R\$		R\$	
CIRCULANTE	634.649,71	86,85%	1.185.832,86	18,05%
FORNECEDORES	361.735,44	70,18%	615.612,58	9,37%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	218.540,77	-31,72%	149.226,75	2,27%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	54.373,50	674,26%	420.993,53	6,41%
NÃO CIRCULANTE	16.897,77	0,00%	16.897,77	0,26%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.897,77	0,00%	16.897,77	0,26%
PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.533.898,51	18,35%	5.365.701,75	81,69%
CAPITAL SOCIAL	50,000,00	0,00%	50.000,00	0,76%
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	4.483.898,51	18,55%	5.315.701,75	80,93%
TOTAL DO PASSIVO	5.185.445,99	26,67%	6.568.432,38	100,00%

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

KE

GTON L. EARTAS DE LIMA

CONTADOR CRC 4585/O1-PB

LIVRO DIARIO N° 15 PAG. 497

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Página 2 de 16

RUA LAURO TORRES, N°50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-030

NIRE: 252.0033329-2

CNPJ N°.: 02.914.690/0001-10

CAPACIDADE FINANCEIRA

31/12/2023

a) Índice de Liquide	z Geral (ILG)		
ILG = <u>Ativo</u>	Circulante + Realiz. A Longo Prazo =	1.786.930,21 = 1	,49
	o Circulante + Exig. A Longo Prazo	1.202.730,63	•
b) Índice de Solvênci	ia Geral (ISG)		
ISG =	Ativo Total =	6.568.432,38 = 5	,46
	vo Circulante + Exig. A Longo Prazo	1.202.730,63	
c) Índice de Endivida	amento Total (IET)		
IET = Passivo	Circulante + Exig. A Longo Prazo =	1.202.730,63 = 0	,18
	Ativo Total	6.568.432,38	
d) Índice de Liquide	z Corrente (ILC)		
ILC =	Ativo Circulante =	1.691.097,84 = 1	,43
	Passivo Circulante	1.185.832,86	
e) Índice de Endivid	amento (IE)		
IE = Passive	o Circulante + Exig. A Longo Prazo =	1.202.730,63 = 0	,22
	Patrimônio Líquido	5.365.701,75	
Ol	BS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO	SIMPLES NACIONAL	
<u>LEGENDA:</u>			
AC = Ativo	CirculanteR\$	1.691.097,84	
PC = Passive	o CirculanteR\$	1.185.832,86	
AT = Ativo'	TotalR\$	6.568.432,38	
PL = Patrim	oônio LíquidoR\$		
	vo Realiz. A Longo PrazoR\$	95.832,37	
	sivo Exig. A Longo PrazoR\$	16.897,77	

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

socie

WELLINGTON L. FARIAS DE LIMA

CONTADOR CRC 4585/O1-PB

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Página 3 de 16

RUA LAURO TORRES, N°50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-030

NIRE: 252.0033329-2 CNPJ N°.: 02.914.690/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DISCRIMINAÇÃO	2022 R\$	АН	2023 R\$	AV
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	14.810,00	12,40%	16.646,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	934.587,00	-27.59%	676.720,28	
RECEITA DE LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.549.898,29	5,57%	2.691.827,00	
,	3.499.295,29	3.26%	3.385.193,28	
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	479.949,03	4.36%	500.876,20	
(=)RECEITA LÍQUIDA	3.019.346,26	4,47%	2.884.317,08	
(-) CUSTO DAS VENDAS	31.846,84	-100,0 0 %	_	0,00%
(=) LUCRO BRUTO	2.987.499,42	3,45%	2.884.317,08	100,00%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.980.980,25	38,08%	2.735.337,25	94,83%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.795.413,04	42,18%	2.552.796,25	88,51%
DESPESAS FINANCEIRAS	12.249,90	-36,38%	7.793,64	0,27%
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	173.317.31	0,83%	174.747,36	6,06%
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	-	0.00%	0,32	0,00%
(+) OUTRAS RECEITAS	-		-	0,00%
(=) RESULTADO OPERACIONAL	1.006.519,17	-85,20%	148.980,15	5,17%
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.006.519,17	-85,20%	148.980,15	5,17%

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM PASE NO SIMPLES NACIONAL

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WELLINGTON L. HARTAS DE LIMA

CONTADOR CRC 4585/01-PB

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Página 4 de 16

RUA LAURO TORRES, N°50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-030

NIRE: 252.0033329-2 CNPJ N°.: 02.914.690/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

LUCROS/PREJUÍZOS ACUM. EM 01/01/23	4.483.898,51
±1 LUCRO NO PERÍODO	148.980,15
AJUSTES DE PERIODOS ENTERIORES	682.823,09
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-
CROS/PREJUÍZOS ACUM. EM 31/12/23	5.315.701,75

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/23 A 31/12/23 VALORES EM REAL - R\$

MOVIMENTAÇÃO	CAPITAL INTEGR.	RESER. CAPITAL	LUCRO DO PERIODO	RESER. DE LUCROS	LUCROS ACUMUL.	TOTAL
SALDO EM 01/01/23	50.000,00	•		-	4.483.898,51	4.533.898,51
AUMENTO DE CAP.	-	-	-	-	-	-
AJUSTES DE						
PERIODOS		-	-	-	682.823,09	
LNTERIORES	-					-
UCRO DO PERIODO	_	-	-	-	148.980,15	148.980,15
CROS DISTRIB.	-	-	-	-	-	-
ALDO EM 31/12/23	50.000,00	-	-	-	5.315.701,75	5.365.701,75

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

KELNMER MAUX DIA

-socid

WELLINGTON L. FARIAS DE LIMA

CONTADOR CRC 4585/O1-PB

LIVRO DIARIO Nº 15 PAG. 500

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP RUA LAURO TORRES, N°50, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58042-030 NIRE: 252.0033329-2

CNPJ Nº.: 02.914.690/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 31/12/2023

DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	XXXXXX
Lucro líquido do exercicio	148.980,15
Depreciação .	719.635,35
LUCRO QUE AFETA O CAIXA	868.615,50
Variação de contas de Passivos e Ativos	(131.856,59)
Variação de contas de Passivos Não Circulante	-
Variação de contas de Passivos Circulante	551.183,15
Variação de Estoques	(682.823,09)
Variação em Duplicatas a Receber	183,35
Variação em Credito com Terceiros	(400,00)
CAIXA GERADO NAS ATTVIDADES OPERACIONAIS	736.758,91
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	XXXXX
Aquisição de imobilizados	(1.080.519,80)
Variação de investimentos	-
CAIXA GERADO NA ATIV. DE INVESTIMENTOS	(343.760,89)
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	XXXXXX
Integralização capital social	•
Pagamento de dividendos	÷
CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO NO CX. E EQUIV. DE CAIXA	(343.760,89)
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA NO INICIO DO PERIODO	631.113,22
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA NO FIM DO PERIODO	287.352,33

JOÃO PESSOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

OBS.: EMPRESA TRIBUTADA COM BASE NO SIMPLES NACIONAL

JOÃO PESSOA, 3/ DE DEZEMBRO DE 2023

KELNYEK MAUX DIA

WELLINGTON L. FARIAS DE LIMA

CONTADOR CRC 4585/O1-PB

Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LIVRO DIARIO N°15 Pag.: 501

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO - CEP: 58.042-030 - João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

Nota 1 - Dados da Empresa

A EMPRESA COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, sociedade empresária limitada situada a R LAURO TORRES, nº 50, bairro, TAMBAUZINHO cidade JOÃO PESSOA-PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.914.690/0001-10. A sociedade tem por objeto o comércio varejista de equipamentos para escritório, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e Sociedade Empresária Limitada.

Nota 2 – Demonstrações Contábels previstas pela LEI

As Demonstrações Contábeis e Financeiras aqui apresentadas foram elaboradas em conformidade com a Lei 11.638/2007 e as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 3 que trata dos Conceitos, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis.

Nota 3 - Regime de Tributação Livros Contábels

A empresa utiliza a tributação simplificada pelo simples nacional com apuração dos impostos pelo regime de competência como rege a legislação Federal. O livro contábil é o Livro Diário, este transmitido via escrituração contábil digital para facilitar as fiscalizações dos órgãos competentes e instituições financeiras mostrando a boa saúde financeira da empresa. O livro Diário de 2023 é de nº 15, em anexo ao livro diário contém as Demonstrações Financeiras com comparativos com os exercícios de 2022 e 2023 conforme preceitua as normas da contabilidade e dos mercados financeiros deste país.

Sistema de processamento de dados, livro Diário nº 15.

Maux D

Sócio Administr

CPF 517.809:764

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

SRE 728.896.597-04

ntador CRC

Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LIVRO DIARIO Nº15 Pag.: 502

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO -- CEP: 58.042-030 -- João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

Nota 4 - Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das transações e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa, em sua maioria, são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

Nota 5 - Duplicatas a receber de clientes

As contas a receber de clientes representam os valores a receber de pessoas físicas e jurídicas a quem foi vendido os produtos comprovado através de emissão de notas fiscais eletrônicas e notas fiscais ao consumidor final eletrônica emitidas. Caso o prazo de recebimento seja equivalente a um ano ou menos, são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

Nota 6 - Bens e Direitos

Os Bens e Direitos do Ativo, assim como o Patrimônio Líquido estão em conformidade com seus efeitos valores. As Obrigações foram atualizadas e confirmadas pelos Bancos e Demais financiadores. No ativo Imobilizado os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor aquisição conforme opção prevista

Sistema de processamento de dados, livro Diário nº 15.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

Contador CRC

LIVRO DIARIO Nº15 Pag.: 503

Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO - CEP: 58,042-030 - João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso.

Nota 7 - Faturamento Anual

A empresa teve um faturamento anual de 2023 de R\$ 3.385.193,28 (Três Milhões Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Três Reais e Vinte Oito Centavos), referente à venda de produtos comprovados através de emissão de notas fiscais eletrônicas, locação de maquinas própria e a prestação de serviço. A empresa trabalha com Regime de Competência e fez a apuração dos impostos baseado na emissão das notas a base de cálculo é pelo valor total do faturamento.

Nota 8 - DRE

Na Demonstração de Resultado do Exercício – DRE apresentada neste balanço mostra um Resultado Líquido do Exercício em 31/12/2023 no valor de R\$148.980,15 (Cento e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais e Quinze centavos). Grande parte das despesas e custos deduzidos dos fucros é proveniente das compras de mercadorias para composição de estoque e despesas com pessoal, administrativas e tributarias.

Sistema de processamento de dados, livro Diário nº 15.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

CPF 728,896.597-04

LIVRO DIARIO N°15 Pag.: 504

Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO - CEP: 58.042-030 - João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

Mota 9 - DLPA

Demonstrado na DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados a empresa teve um lucro no exercício de 2023, de R\$148.980,15 (Cento e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais e Quinze centavos).

Nota 10 - DMPL

Na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL ficou evidenciado que a empresa que teve um aumento em seu Patrimônio Líquido de R\$ 831.803,24 (Oitocentos e Trinta e Um mil Oitocentos e Três Reais e Vinte e Quatro centavos) referente ao bom faturamento da empresa no ano de 2023, ficando assim com um patrimônio liquido no valor R\$ 5.365.701,75 (Cinco Milhões Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Nota 11 - Capital Social

O Capital Social é 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme evidenciado na Demonstração de Lucros como mostra a conta de Patrimônio Líquido totalmente integralizado.

Nota 12 - Análise Horizontal

A Análise Horizontal dedica-se a elucidar como está ocorrendo à evolução de cada item ou conjunto de itens constantes das demonstrações no decorrer dos tempos. É chamada de horizontal por duas

Sistema de processamento de dados, livro Diário nº 15.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

CPF 728,896,597-04

Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LIVRO DIARIO N°15 Pag.: 505

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO - CEP: 58.042-030 - João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

razões: A) estabelece o primeiro ano ou ano-base para análise e a partir deste verifica qual foi à evolução nos anos seguintes; B) preocupa-se com o crescimento ou decrescimento de itens ou conjunto deles, ou seja, não compara um item com outro no mesmo período e sim o mesmo item a cada período.

Com base nisso a empresa apresenta uma evolução patrimonial em determinado período de tempo, bem como o comportamento de cada conta da demonstração. O Ativo Total teve um Aumento de 26,67%, observa-se que o Ativo Circulante teve um aumento devido à conta de Clientes que aumentou 53,15%. O Ativo Não Circulante apresentou um aumento devido a imobilização de adiantamentos, apresentando assim uma elevação de 19,98%.

Observa-se que o Passivo Circulante teve um aumento devido à conta de fornecedores e obrigações trabalhistas e fiscais que ficou maior nesse ano, por isso apresentou um aumento de 86,85%.

O Passivo Não Circulante apresentou uma redução devido ao pagamento de empréstimo em longo prazo.

Somente com esses dados é que poderemos observar a evolução dos recursos dentro da empresa, e seus possíveis reflexos na situação financeira.

Nota 13 - Análise Vertical

A Análise Vertical, considerando um dos principais instrumentos de análise de estrutura patrimonial, consiste na determinação dos percentuais de cada conta ou cada grupo de contas de balanço patrimonial, em relação ao valor total do Ativo ou Passivo, determinando também a proporcionalidade das contas do demonstrativo de resultado em relação à Receita Líquida, considerando sua base.

Sistema de processamento de dados, livro Diário nº 15.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

ntador CRC 4555/01 CPF 728,896,597-04 Notas Explicativas das Demonstrações

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

LIVRO DIARIO N°15 Pag.: 506

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO - CEP: 58.042-030 - João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

Em relação ao que foi apresentada a empresa sofreu um aumento no Ativo e Passivo de 26,67% em relação aos anos 2022 e 2023, aumentando de **R\$ 5.185.445,99** (Cinco Milhões Cento e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e nove Centavos) para **R\$ 6.568.432,38** (Seis Milhões Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos). O Ativo Circulante, em 2022, representava 12,24% do Ativo Total, passou a ser 25,75% em 2023. Enquanto o Passivo Circulante aumentou para 18,05% em 2023, com relação a 2022, que era de 12,24

Verificou que a DRE sofreu uma redução em seu faturamento de 3,26 de 2022 para 2023.

Com esta análise, fica destacado que a empresa obteve um aumento no rendimento devido à evolução apresentada nos números que foram detalhados os desempenhos das contas do Balanço Patrimonial.

Nota 14 - Conclusões

As demonstrações e os índices financeiros levantados neste Balanço Patrimonial mostram que a empresa passa por um excelente momento e está propicia a realizar investimentos e participar de licitações fazendo assim um crescimento da empresa com proporção de curto prazo e, portanto, consolidar a saúde financeira e ainda garantir mais créditos para ampliação de seus negócios.

Sistema de processamento de dados, livro Diário nº 15.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

Wellington L. Farias de Lime Contader CRC-4585/01-PB

CPF 728,896.597-04

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Relatório Descritivo do Contador

LIVRO DIARIO Nº 15 PÁG. 507

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO -- CEP: 58.042-030 -- João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

1 - Análise de Desempenho Financeiro e Economico

A análise de desempenho econômico-financeiro de uma empresa, demonstra basicamento três aspectos:
a) A capacidade de solvência, ou seja, de honrar seus compromissos diantes de terceiros; b) A capacidade de obter seus retornos pelos investimentos efetuados, isto é, a rentabilidade obtida diante dos recuros aplicados; c) A estrutura do envidamento por ela contraída, bem como a forma estrutural da aplicação deste recursos. obtidos.

Para averiguar a atual situação de solvência da empresa em estudo, serão utilizados os seguintes grupos de indicadores analíticos: Liquidez Geral, Solvência Geral, Endividamento Total e a Liquidez Corrente. As análises de eficiência operacional e de liquidez tradicional e dinâmica fornecerão as repercussões das políticas de investimento e de financiamento sobre a solvência conjuntural, enquanto as análises de estrutura e endividamento proverão ponderações acerca da solvência no longo prazo.

2 - Índice de Liquidez Geral (LG)

ILG = Ativo Circulante + Realiz, A Longo Prazo =
Passivo Circulante + Exig. A Longo Prazo

1.786.930,21 = **1,49**

1.202.730,63

A Liquidez Geral se encarrega do equacionamento da seguinte indagação: de quantos ativos imediatos – caixa e aplicações financeiras – e realizáveis no curto – ativo circulante – e no longo prazo – ativo realizável em longo prazo – dispõe uma empresa para liquidar cada unidade monetária devida a credores em iguais horizontes de tempo? Adotando o jargão "quanto maior, melhor" para interpretar a LG.

O indice em questão demonstra a boa capacidade que a empresa possui de sanar suas obrigações em curto e longo prazo, em visto que para cada R\$ 1,00 de passivo a curto e longo prazo a empresa possui R\$ 1,49 de ativos de curto e longo prazo.

Sistema de processamento de dados, livro Diário 15.

Registrado na JUCEP-PB, folhas 01 a 511.

João Pessoa PB, 31 de Dezembro de 2023.

Weltington L. Karjas de Lima Contados ERC 4585/01-PB

ORTAGORIZHE A585/UT

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

LIVRO DIARIO Nº 15 PÁG. 508

Relatório Descritivo do Contador

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO - CEP: 58.042-030 - João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

3 - Índice de Solvência Geral (ISG)

O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os imobilizado. O resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação finançeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

4 - Índice de Endividamento Total (IET)

O Índice de Endividamento Total é utilizado largamente pelas empresas para identificar a proporção de ativos que uma empresa possui, mas que estão financiados por recursos de terceiros, ou seja, por dívidas que devem ser liquidados em data futura.

Sistema de processamento de dados, livro Diário 15. Registrado na JUCEP-PB, folhas 01 a 511.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

Contador CHC 4585/01-PB

CPF 728.896.597-04

Notas Explicativas das Demonstrações Contábels Relatório Descritivo do Contador

LIVRO DIARIO Nº 15 PÁG. 509

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO - CEP: 58.042-030 - João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

O cálculo é relativamente simples, pois deve-se pegar o total de capital de terceiros, composto pelos passivos de curto e de longo prazo e dividi-los pelo total de ativos que uma empresa possui. O valor percentual será encontrado multiplicando-se o resultado por 100. Vamos a um exemplo:

O que isso significa? Na teoria, quanto menor esse índice for melhor uma empresa estará, pois apresenta menor risco de inadimplência. Do ponto de vista financeiro, a empresa visivelmente possui uma menor dependência de capital de terceiros já que seu índice é de 0,18.

5	_	Índice	de i	iauidez	Corrente	/H	C
•	-	HILLIEU	ut I	LIUUIUUL		\# L	

Liquidez Corrente é calculada dividindo-se a soma dos direitos em curto prazo da empresa (contas de caixa, bancos, estoques e clientes a receber) pela soma das dívidas em curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos e fornecedores a pagar). Estas informações podem ser obtidas facilmente no Balanço Patrimonial, nos grupos Ativo Circulante e Passivo Circulante.

O indice em questão demonstra a boa capacidade que a empresa possui de sanar suas obrigações em curto prazo, em visto que para cada R\$ 1,00 de passivo a curto e longo prazo a empresa possui R\$ 1,43 de ativos.

6 - Conclusões

Sistema de processamento de dados, livro Diário 15.

Registrado na JUCEP-PB, folhas 01 a 511.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

CPF 728,896,597-04

Columbor CRC 450

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Relatório Descritivo do Contador

LIVRO DIARIO Nº 15 PÁG. 510

Empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

End.: R LAURO TORRES, 50 - TAMBAUZINHO - CEP: 58.042-030 - João Pessoa/PB.

NIRE: 252.0033329-2

E finalmente, as demonstrações e os índices financeiros levantados neste Balanço Patrimonial mostram que a empresa apresenta situação econômico-financeira favorável, satisfazendo assim, tantos as exigências de orgãos contratantes e que, exigem "boa saúde financeira das empresas", como também, se apresenta em consonância com a teoria dos estudos da administração financeira, no que diz respeitos a obtenção e interpretação dos referidos indicadores financeiros, tudo dentro dos padrões aceitáveis.

Sistema de processamento de dados, livro Diário 15.

Registrado na JUCEP-PB, folhas 01 a 511.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023.

Contador CRC 4585/01-F

CPF-728-896.597-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WELLINGTON LUIS FARIAS DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004585/O-1, inscrito no CPF nº 72889659704, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

		(*(€) /\\$\$ \W(TE(6))
CPF	N° do Registro	Nome
72889659704	004585/O-1	WELLINGTON LUIS FARIAS DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024 11:06 SOB N° 20240713540.

PROTOCOLO: 240713540 DE 02/05/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406187501. CNPJ DA SEDE: 02914690000110.

NIRE: 25200333292. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2024.

COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.914.690/0001-10

Razão Social: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS

Certidão emitida às 17:44 de 20/01/2025.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: qTPB.5Mm7. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.914.690/0001-10

Razão Social:

COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereco:

R LAURO TORRES 50 / TAMBAUZINHO / JOAO PESSOA / PB / 58042-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011501520766854089

Informação obtida em 20/01/2025 17:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/01/2025

Hora: 17:36

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

Nº de Controle de Autenticação

2025/002932

458.456.545.511

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

O.N.P.J./C.P.F. 02914690000110	Nome do Contribuinte COPY LINE COMERCIO	E SERVICOS	LTDA (ME)			
Endereço Completo (Logra	idouro, Número e Complemento)	Número 00050	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042030	Cidade JOAO PE	SSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202501027364	·-	IPTU - Lançamento
	202501027365		TCR - Lançamento
		INSCRIÇÕES	VINCULADAS AO REQUERENTE
MERCANTIS:	75564-8		
MOBILIÁRIA	 S 082100-4		

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 20/01/2025 17:36:37

CERTIDÃO

CÓDIGO: 450F.9184.856F.ACE0

Emitida no dia 20/01/2025 às 17:37:55

Nome Empresarial:

COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço:

Complemento:

LAURO TORRES
Bairro:

Município:

CEP:

TAMBAUZINHO

JOAO PESSOA

58042-030

Inser, Estadual: 16.122.647-7

Situação Cadastral: ATIVO

CNPJ/CPF:

Número:

50

02.914.690/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.914.690/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:01:13 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **B3CA.7888.9B6B.5750** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.914.690/0001-10 Certidão nº: 83555355/2024

Expedição: 03/12/2024, às 11:59:46

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.914.690/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 11:52:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: **02.914.690/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitàcio Pessos, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, "loão Pessos PB Tel.; (83) 3244-5404 / Fax; (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

inel Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas en elibuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarça de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

3. O ARO ainda que para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos ortundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi de um selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de proprieto, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital; ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa de paraíba perde ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço de registro, tipo jus br/selo-digital/.

TERRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8", §1", do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3", inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2"-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no anigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 10:22:06 (hors local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo induterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 06992507171218270214-1 a 06992507171218270214-17
*Legislações Vigentea: Lei Federal nº 8.935/94. Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O refendo e verdade, dou té.

CHAVE DIGITAL

.00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa471021478486b68c944e7d03aee6397c00249482e1c278c61c1a0341cdb0452695 afd4836712c5e77550897e25711e1d96









Pelo presente instrumento particular, KELNNER MAUX DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. sob o n.º 1.148.326 SSP/pb, CPF 517.809.764-53, e GISÉLIA DIAS MARTINS, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. sob o nº 374.060,SSP/PB, CPF 144.185.334-00, ambos residentes e domiciliados à Av. Bahia., nº 871, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob a denominação social de "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na cidade de João Pessoa, Município do ESTADO DA PARAÍBA, à Av. Bahia, nº871, Bairro dos Estados. Podendo, a qualquer tempo, estabelecer suas filiais ou outros estabelecimentos, em qualquer ponto do Território Nacional, ou fora dele, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo, venda e locação de máquinas copiadoras e demais equipamentos para escritório, papelaria, peças e serviços de manutenção em equipamentos de informática e escritório.

CLAUSULA QUARTA - O Capital Social é de RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor de RS 500,00 (Quinhentos reais) cada uma, subscritas conforme abaixo:

KELNNER MAUX DIAS

090 OUOTAS NO VALOR DE R\$-

45.000,00

GISÉLIA DIAS MARTINS

010 OUOTAS NO VALOR DE RS -

5,000,00

TOTALIZANDO RS -

50.000,00

Parágrafo único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato,

em moeda corrente no País.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS " PECO DE RECEPTO CAM, DAS PERSONA METAREMAN AL CAMPONIO DE SETON. CLARE CUI HA STANCE DE COMPONIO DE COMPON

CONTINUA

FL.

30 1998

7.25 2.00333292 x

Authoritics 25 Plants

Cost. Autoritics 25: 11 Cost. A

4



CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÀUSULA SÉTIMA - Fica expressamente proibido aos sócios, o uso da denominação social em fianças, avais, endossos de favor ou em qualquer transação estranha ao objetivo social.

CLAUSULA OITAVA - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios KELNNER MAUX DIAS E GISÉLIA DIAS MARTINS que se incubirão de todas as operações e, representarão a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.

CLÁUSULA NONA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, até o limite permitido pela legislação do imposto de renda em vigor, que será levada a conta de "despesas gerais" da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O uso da denominação social, será feito pelo sócio, KELNNER MAUX DIAS, que isoladamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independentemente da realização de balanços formais, a serem realizados após o término do exercício sociai. Os lucros da sociedade, bem como os seus prejuízos, serão distribuidos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas do capital social que detíverem, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital.

CLÂUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, para exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso concentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 060 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento.



CONTINUA

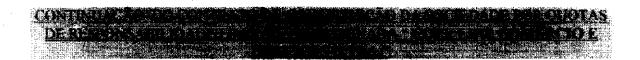
FOLHA 02



* 2822222323232







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade e extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto será lavrado novo contrato com inclusão deste com os direitos legais ou, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 03 (três) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 030 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste comrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

TESTEMUNHAS

Carlos Eduardo Jacob Muniz

RG: 2,160,949 SSP/PB

Denise da Silva Araŭjo

Cod. Autenticação: 04902507171218279244-5, Date: 20070877 AZ SE Sido Diplies de Piscolar de Para Contra de Para Contra Co

KELNNER MAUX DIAS C.P.F.517.809.764-53

GISÉLIA DIAS MARTINS CPF: 144.185.3334-00



DEC 3 0 1998)

ACTION CONTINUES ON PROCESS ON PROPERCYCLE OF THE CONTINUES OF THE CONTINU

25 2,0033329,2







Pelo presente instrumento particular, KELNNER MAUX DIAS, brasileiro, casado, empresário, C.P.F. 517.809.764-53, R.G. sob o nº. 1.148.326 SSP/PB, e GISÉLIA DIAS MARTINS, brasileira, casada, empresária, C.P.F. 144.185.334-00, R.G. sob o nº. 374.060 SSP/PB, ambos residentes e domiciliados 'a Av. Babia, 871, Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda denominada "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CGC (MF) sob nº. 02.914.690/0001-10, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do estado da Paraíba, sob o n.º 252,0633329,2, por despacho de 30.12.98 ,resolvem de comum acordo, alterar a seguinte cláusula do seu primitivo contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sede da sociedade passa a se localizar à AV. Sen. Rui Carneiro, 33, Loja 64, Edificio Phoenix, Tambanzinho, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

As clausulas não alteradas do seu primitivo contrato e posteriores alterações, aqui não modificadas, continuam em pieno vigor.

E por estarem de perfeito acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente esta alteração contratual, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para arquivamento na junta Comercial deste Estado e demais repartições competentes.

JOÃO PESSOA, 02 DE MARÇO DE 1999.

TESTEMUNHAS

Denise da Silva Araújo R.G. 1.829.908 SSP/PB

GISELIA DIAS MARTINS C.P.F. 144.185.334-00

KELNNER MAUX DIAS

C.P.F. 517.809.764-53

P

MAR - 5 1939)









SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTOA "

Peio presente instrumento particular, KELNNER MAUX DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o n.º 1.148.326 SSP/PB, CPF sob o n.º 517.809.764-53 e GISÉLIA DIAS MARTINS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o n.º 374.080 SSP/PB, CPF sob o n.º 144.185.334-00, ambos residentes e domiciliados à Av. Bahia, 871, Bairro dos Estados, Cep 58030-130 Na Cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada de " COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA", CNPJ (MF) 02.914.690/0001-10, com sede à Av. Senador Rui Carneiro, 33, Loja 04, Edificio Phoenix, Tambauzinho, Cep 58032-100, na Cidade de João Pessoa, Município do Estado da Paraíba, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o n.º 262.0033329-2, por despacho de 30/12/1998 e alteração sob o nº 256.0003451-4, por despacho de 05/03/1999, resolvem de comum acordo, alterar as seguintes cláusulas do seu contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade passa a se localizar à Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho, Cep 58042-030, na Cidade de João Pessoa , Capital do Estado da Paraíba.

As demais cláusulas não alteradas do seu primitivo contrato e posteriores alterações aqui não modificadas, continuam em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se por si e seus nerdeiros a cumprir fielmente esta alteração contratual, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para arquivamento na Junta Comercial deste Estado e demais repartições competentes.

João Pessoa, 09 de Setembro 2002.

KELNNER MAUX DIAS CPF 547,809.764-53 GISÉLIA DIAS MARTINS CPF 144,185,334-00

Testemunhas:

Autenticação Digital

Autenticação Digital Digital

Autenticação Digital Digital

Confirma os dados do sto um hitosofostamente dado Digital

Vidor fente do day 85.43

Denise da Silva Araŭo RG 1.829.908 SSP/P3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO FM. 16/05/2007 SOB Nº. 25600091565 R

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA " COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME"

1- KELNNER MAUX DIAS, brasileiro, natural de Natal — RN, solteiro, nascido em 24/07/1968 administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 1.148.326 expedida pela SSP/PB e CPF 517.809.764-53, residente e domiciliado à Av. Bahia, 871, Cep 58.030-130, B. Estados, João Passoa — PB,

2- GISELIA DIAS MARTINS, brasileira, natural de Caiçara — P8, solteira, nascida em 12/11/1957; advogada, portadora da cédula de identidade n. º 374.060 expedida pela SSP/P8 e CPF 144.185.334-00, residente e domicillado a Av. Bahia, 871, Cep 58.030-130, Bairro dos Estados . João Pessos — P8, únicos sócios da sociedade, denominada COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME1, com sede a na Rua Lauro Torres, 50, Cep 58.042-030, Tambauzinho, João Pessos — Pb, Inscrita no CNPJ sob o n.º 02.914.690/0001-10, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0033329-2 por despacho de 30/12/1998 e alterações sob o n.º 256.0003451-4, por despacho de 05/03/1999, e 256.00061565 por despacho de 16/09/2002, resolvem assim alterar o contrato social

CLAÚSULA PRIMEIRA — O objeto da sociedade que é venda e locação de máquinas copiadoras e demais equipamentos para escritório, papeiaria, paças e serviços de manutenção em equipamentos de informática a escritórios, pases a ser o comércio varejista de máquinas copiadoras e seus suprimentos, equipamentos para escritório , papeiaria, peças e serviços de manutenção e consertos de copiadoras, e locação de máquinas copiadoras e equipamentos para escritório.

CLAUSULA SEGUNDA — A administração da sociedade caberá a KELNNER MAUX DIAS , com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como autorizado do outro socio.

CLAUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial " COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME ".

SEGUNDA- A sociedade tem a sua sede na Av. Lauro Torres, 50, Cep 58.042-030, Tambauzinho, João Pessoa - Pb.

TERCEIRA — O objeto social á o comércio varejista de máquinas copiadoras e seus suprimentos, equipamentos para escritório, papelaria, peças e serviços de manutenção e consertos de copiadoras e locação de máquinas copiadoras e equipamentos para escritório.

CONTINUA

FL





CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SÓCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇÕS LIDA ME "

QUARTA - O Capital Social é de R\$ 50,000,00 (Cinquenta Mil Reals), dividido em 100 (cem.) quotas no valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reals) cada uma , integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

KELNNER MAUX DIAS, com 090 quotas , no valor equivalente a R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reals), correspondente a 90% (Noventa por cento) do Capital;

GISÉLIA DIAS MARTINS, com 010 quotas , no valor equivalente a R\$ 5,000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente a 10% (Dez por cento) do Capital.

QUINTA — A Sociedade iniciou suas atividades em 30/12/1998 e seu prazo é indeterminado

SEXTA - As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios , cabendo em igualdade de condições , o direito de preferência aos sócios que irão adquiri-las, se postas à venda, formalizando , se realizada la cessão delas, a alteração contratual pertinente;

SÉTIMA — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas rodos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social .

OfTAVA — A administração da sociedade caberá a KELNNER MAUX DIAS, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveir de sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração; do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os sucros ou perdas apurados.

DECIMA - Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercicio social.os socias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso...*

DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA - Fajecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas stividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTINUA

FL

P



CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SÓCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇÕS LIDA ME "

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA TERCEIRA — O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fatimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinám a presente instrumento em 03 vias :

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2003.

TESTEMUNHAS

Denise da Silva Araŭjo RG 1.826/908 SSP/RB

Wellington Luis Fanas de Lima

KEUNERMAUX DIAS CPF 5/17,809, 764-53

GISÉLIA-BIAS MARTINS CPF 144.185.334-00

PUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARABA CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2004 SOB Nº: 256/0078795

Protocolo: 04/003723-1

CON CINT COMESCIC É SENICOS LTD

JOSÉ PETRÓNIO QUEIROGA GADELMA

SECRETARIO GERAL



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025

PROPONENTE: COPY LINE COMERCIO E SERVLOS LTDA

RUA LAURO TORRES, 50- TAMBAUZINHO

JOÃO PESSOA- PB - CEP: 58042-030

CNPJ: 02.914.690/0001/10

DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

KELNNER MAUX
DIAS:51780976453
Assinado de forma digital por KELNNER MAUX DIAS:51780976453
Dados: 2025.02.03 10:30:34-03'00'

KELNNER MAUX DIAS CPF: 517.809.764-53 SÓCIO ADMINISTRATIVO COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

Copy Line - Comércio e Serviços Ltda - ME Rua Lauro Torres, n° 50 - Tambauzinho João Pessoa/PB - Fone (83) 3044.5610 Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 CGC n° 02.914.690/0001-10



João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025

NOME FANTASIA: COPY LINE

RAZÃO SOCIAL: COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 02.914.690/0001-10 INSC. ESTA. Nº 16.122.647-7

RUA LAURO TORRES, № 50 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB - 58.042-030

E-MAIL: copylinepb@gmail.com

FONE (83) 3044-5610

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INSERIDO NO CAFIL

A empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA endereço Rua Lauro Torres Nº 50 Bairro Tambauzinho CNPJ 02.914.690/0001-10 Inscrição Estadual N.º 16.122.647-7, através do seu representante legal o Sr. Kelnner Maux Dias CPF 517.809.764-53, RG —nº 1.148.326, com endereço na rua Lauro Torres, N.º 50, Cidade de João Pessoa - PB, DECLARA para os devidos fins que.

Não está inserido no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL — CAFIL/PB, emitido pelo GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, Controladoria Geral do Estado Gabinete do Secretário Chefe, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.

KELNNER MAUX
Assinado de forma digital por KELNNER MAUX DIAS:51780976453
DIAS:51780976453
Diados: 2025.02.03 10:34:28-0300°

Copy Line Come. E Serviços Ltda 02.914.690/0001-10

Copy Line - Comércio e Serviços Ltda - ME
Rua Lauro Torres, n° 50 - Tambauzinho
João Pessoa/PB - Fone (83) 3044.5610
Inscrição Estadual n° 16.122.647-7
CGC n° C2.914.690/0001-10



João Pessoa, 02 de Maio de 2024.

À

SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - HEMOCENTRO AV. DOM PEDRO II, № 1826, TORRE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.040-440

NOME FANTASIA: COPY LINE

RAZÃO SOCIAL: COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 02.914.690/0001-10 INSC. ESTA. Nº 16.122.647-7

RUA LAURO TORRES, № 50 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB - 58.042-030

E-MAIL: copylinepb@gmail.com

FONE (83) 3044-5610

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INSERIDO NO CAFIL

A empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA endereço Rua Lauro Torres Nº 50 Bairro Tambauzinho CNPJ 02.914.690/0001-10 Inscrição Estadual N.º 16.122.647-7, através do seu representante legal o Senhor Kelnner Maux Dias CPF 517.809.764-53, RG -nº 1.148.326, com endereço na rua Lauro Torres, N.º 50, Cidade de João Pessoa - PB, DECLARA para os devidos fins que.

Não está inserido no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL — CAFIL/PB, emitido pelo GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, Controladoria Geral do Estado Gabinete do Secretário Chefe, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.

Copy Line Come. E Serviços Ltda 02.914.690/0001-10

Copy Line - Comércio e Serviços Ltda - ME Rua Lauro Torres, n° 50 - Tambauzinho João Pessoa/PB - Fone (83) 3044.5610 Inscrição Estadual n° 16.122.647-7 CGC n° 02.914.690/0001-10



João Pessoa, 02 de Maio de 2024.

Α

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - HOSPITAL REGIONAL DE PATOS

NOME FANTASIA: COPY LINE

RAZÃO SOCIAL; COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 02.914.690/0001-10

INSC. ESTA. Nº 16.122.647-7

RUA LAURO TORRES, № 50 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA – PB – 58.042-030

E-MAIL: copylinepb@gmail.com

FONE (83) 3044-5610

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INSERIDO NO CAFIL

A empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA endereço Rua Lauro Torres Nº 50 Bairro Tambauzinho CNPJ 02.914.690/0001-10 Inscrição Estadual N.º 16.122.647-7, através do seu representante legal o Senhor Kelnner Maux Dias CPF 517.809.764-53, RG –nº 1.148.326, com endereço na rua Lauro Torres, N.º 50, Cidade de João Pessoa - PB, DECLARA para os devidos fins que.

Não está inserido no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL — CAFIL/PB, emitido pelo GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, Controladoria Geral do Estado Gabinete do Secretário Chefe, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.

Copy Line Come. E Serviços Ltda 02.914.690/0001-10

Copy Line - Comércio e Serviços Ltda - ME
Rua Lauro Torres, n° 50 - Tambauzinho
João Pessoa/PB - Fone (83) 3044.5610
Inscrição Estadual n° 16.122.647-7
CGC n° 02.914.690/0001-10



João Pessoa, 14 de maio de 2024.

À

HOSPITAL DE TAPEROA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES

NOME FANTASIA: COPY LINE

RAZÃO SOCIAL: COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 02.914.690/0001-10 INSC. ESTA. Nº 16.122.647-7

RUA LAURO TORRES, № 50 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB - 58.042-030

E-mail: copylinepb@gmail.com

Fone: (83) 3044-5610

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INSERIDO NO CAFIL

A empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA endereço Rua Lauro Torres Nº 50 Bairro Tambauzinho CNPJ 02.914.690/0001-10 Inscrição Estadual N.º 16.122.647-7, através do seu representante legal o Senhor Kelnner Maux Dias CPF 517.809.764-53, RG —nº 1.148.326, com endereço na rua Lauro Torres, N.º 50, Cidade de João Pessoa - PB, DECLARA para os devidos fins que.

Não está inserido no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL — CAFIL/PB, emitido pelo GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, Controladoria Geral do Estado Gabinete do Secretário Chefe, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.

Copy Line Comer. E Servicos Ltda 02.914.690/0001-10

Copy Line - Comércio e Serviços Ltda - ME Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho João Pessoa/PB - Fone (83) 3044.5610 Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 CGC nº 02.914.690/0031-10



João Pessoa, 18 de Abril de 2024.

À

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE

NOME FANTASIA: COPY LINE

RAZÃO SOCIAL: COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 02.914.690/0001-10 INSC. ESTA. Nº 16.122.647-7

RUA LAURO TORRES, № 50 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB - 58.042-030

E-MAIL: copylinepb@gmail.com

FONE: (83) 3044-5610

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INSERIDO NO CAFIL

A empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA endereço Rua Lauro Torres Nº 50 Bairro Tambauzinho CNPJ 02.914.690/0001-10 Inscrição Estadual N.º 16.122.647-7, através do seu representante legal o Senhor Kelnner Maux Dias CPF 517.809.764-53, RG —nº 1.148.326, com endereço na rua Lauro Torres, N.º 50, Cidade de João Pessoa - PB, DECLARA para os devidos fins que.

Não está inserido no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL — CAFIL/PB, emitido pelo GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, Controladoria Geral do Estado Gabinete do Secretário Chefe, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.

Copy Line Come. E Serviços Ltda 02.914.690/0001-10

Copy Line - Comércio e Serviços Ltda - ME Rua Lauro Torres, n° 50 - Tambauzinho João Pessca/PB - Fone (83) 3044.5610 Inscrição Estadual n° 16.122.647-7 CGC n° 02.914.690/0001-10



João Pessoa, 23 de Maio de 2024.

À

SECRETARIA DE SAÚDE SES - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE GUARABIRA

NOME FANTASIA: COPY LINE

RAZÃO SOCIAL: COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 02.914.690/0001-10 INSC. ESTA. Nº 16.122.647-7

RUA LAURO TORRES, № 50 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB - 58.042-030

E-MAIL: copylinepb@gmail.com

FONE (83) 3044-5610

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INSERIDO NO CAFIL

A empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA endereço Rua Lauro Torres Nº 50 Bairro Tambauzinho CNPJ 02.914.690/0001-10 Inscrição Estadual N.º 16.122.647-7, através do seu representante legal o Senhor Kelnner Maux Dias CPF 517.809.764-53, RG —nº 1.148.326, com endereço na rua Lauro Torres, N.º 50, Cidade de João Pessoa - PB, DECLARA para os devidos fins que.

Não está inserido no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL — CAFIL/PB, emitido pelo GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, Controladoria Geral do Estado Gabinete do Secretário Chefe, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.

Copy Line Come. E Serviços Ltda 02.914.690/0001-10

Copy Line - Comércio e Serviços Ltda - ME
Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho
João Pessoa/PB - Fone (83) 3044.5610
Inscrição Estadual nº 16.122.647-7
CGC nº 02.914.690/0001-10



João Pessoa, 28 de Maio de 2024.

À

PREF. MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

NOME FANTASIA: COPY LINE

RAZÃO SOCIAL: COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 02.914.690/0001-10 INSC. ESTA. Nº 16.122.647-7

RUA LAURO TORRES, № 50 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA - PB - 58.042-030

E-MAIL: copylinepb@gmail.com

FONE (83) 3044-5610

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INSERIDO NO CAFIL

A empresa COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA endereço Rua Lauro Torres Nº 50 Bairro Tambauzinho CNPJ 02.914.690/0001-10 Inscrição Estadual N.º 16.122.647-7, através do seu representante legal o Senhor Kelnner Maux Dias CPF 517.809.764-53, RG -nº 1.148.326, com endereço na rua Lauro Torres, N.º 50, Cidade de João Pessoa - PB, DECLARA para os devidos fins que.

Não está inserido no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL — CAFIL/PB, emitido pelo GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, Controladoria Geral do Estado Gabinete do Secretário Chefe, regulamentado pela Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.

Copy Line Come. E Serviços Ltda 02.914.690/0001-10

Copy Line - Comércio e Serviços Ltda - ME Rua Lauro Torres, n° 50 - Tambauzinho João Pessoa/PB - Fone (83) 3044.5610 Inscrição Estadual n° 16.122.647-7 CGC n° 02.914.690/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025

NOME FANTASIA: COPY LINE

RAZÃO SOCIAL: COPY LINE COMERCIO SERVIÇOS LTDA.CNPJ

Nº 02.914.690/0001-10 INSC. ESTA. Nº 16.122.647-7

RUA LAURO TORRES, № 50 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB - 58.042-030

E-MAIL: copylinepb@gmail.com

FONE: (83) 3044-5610

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 13.146/2015

A empresa COPY LINE COMER. E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.914.690/0001-10, por intermédio de seu representante legal, Sr. Kelnner Maux Dias, portador da Carteira de Identidade nº 1.148.326 e do CPF nº 517.809.764-53.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto nos Art. 34 e 35 da Lei 13.146/2015 que visa assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

KELNNER MAUX

Assinado de forma digital por KELNNER MAUX KELNNER MAUX DIAS:51780976453 DIAS:51780976453 Dados: 2025.02.03 10:35:18-03'00'

Copy Line Come. E Serviços Ltda 02.914.690/0001-10

> Copy Line - Comércio e Serviços Ltda - MERua Lauro Torres, nº 50 - TambauzinhoJoão Pessoa/PB - Fone (83) 3044.5610 Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 CGC nº 02.914.690/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa Copy Line Comercio e Serviço Ltda CNPJ Nº 02.914.690/0001-10, sediada no seguinte endereço: Rua Lauro Torres, nº50, CEP 58.042.030, Bairro, Tambauzinho cidade João Pessoa PB, por intermédio de seu representante legal, Kelnner Maux Dias CPF 517.809.764-56, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Poder Municipal na cidade de Livramento e dos servidores investidos em cargos de Municipal, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2025.

KELNNER MAUX
DIAS:5178097645
DIAS:25178097645
DIAS:25178097645
DIAS:25178097643
DIAS:2025.02.03.10.47;14
-03:00

Kelnner Maux Dias RG: n° 1.148.326 - SSP-PB CPF: n° 517.809.764-53 Administrador

> Copy Line Comércio e Serviços Ltda - ME Rua Lauro Torres, nº 50 - Tambauzinho João Pessoa - PB - Fone (83) 3044.5610 Inscrição Estadual nº 16.122.647-7 CGC n° 02.914.690/0001-10

SERPB

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 16/05/2022 10:23:53

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ

02.914.690/0001-10

Inscrição Estadual:

16.122.647-7

Razão Social:

COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Logradouro:

R LAURO TORRES

Número:

50

Complemento:

Bairro:

Município:

TAMBAUZINHO

JOAO PESSOA

UF:

PB

CEP:

58042-030

Telefone:

2445610

Atividade Econômica:

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

(ICMS)

Regime de Pagamento:

SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente:

Habilitado

Data da Última Atualização

Cadastral:

23/02/1999

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Voltar (SINf_ConsultaSintegra.jsp)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

♠ Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

SERPB

Udd F8580a-F0 - CEF. 300 F3-020 (http://www.receita.pb.gov.br/).

[ver no maps (https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584, 34.8925982, 17.t/data=14m7f1m4f3m3f1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62t

CNPJ: 08.761.132/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.:

755648

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

01/09/2022 16:18:33

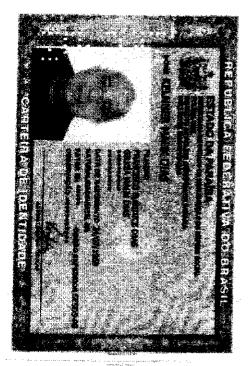
CONTRIBUINTE	·			
Inscrição Municipal	Nome/Razão Social			
755648	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (ME)			
CPF/CNPJ		Nº Identidade	Nº Identidade	
02.914.690/0001-10				
Natureza Jurídica		Profissão/Atividade		
Sociedade Empresária Limitada		EQUIPAMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS OU PECAS		
Nome Fantasia		Insc. Junta Comercial		
COPY LINE COMERCIO E SERVICOS		25600061565		
Situação Contribuinte		Início		
Ativa		09/04/1999		
Tipo de Recolhimento		Contribuinte Estimado		
		Mensal		
Situação Cadastral		Carnê Devolvido	Situação Alvará	
Contribuinte recadastrado		Não	1º via	

ENDEREÇO				
Logradouro RUA LAURO TORRES	Número 00050	CEP 58042-030	APT. / SALA	BLOCO
Bairro	Complemen	Complemento		
TAMBAUZINHO				

ATIVIDADES	
Segmento COMERCIAL	Grupo COMERCIO VAREJISTA
Atividade EQUIPAMENTOS,APARELHOS,FERRAMENTAS OU PECAS	Atividade CNAE Comércio varejista de equipamentos para escritório
Incidência Não incidência de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 4789007

ATIVIDADES SECUNI	DÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE	
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
8219901	Fotocópias	

. sóci os	·
NOME	CARGO
KELNNER MAUX DIAS	SOCIO-COTISTA
GISELIA DIAS MARTINS	SOCIO-COTISTA







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio Cézar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos de tinta para secretarias municipais; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se. Livramento - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 11:09:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 31744/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000202025 Data da Publicação: 11/02/2025 Data da Assinatura: 06/02/2025 Data Final do Contrato: 06/01/2026 Valor Contratado: R\$ 60.500,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para locação de scanners e impressoras multifuncionais monocromáticas e jatos

de tinta para secretarias municipais. Contratado (Nome): COPY LINE Contratado (CNPJ): 02.914.690/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d99f0028d52baa0d74683de8d4524e1e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3dce8f4f2678d1a193da37ed78602775
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	af0a0f0bf0fe3f71a17392e25d108df7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	81204495b932c66c73cce7158bd23b78
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	32881e109bdaa662a7c4770dae22b08d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	32881e109bdaa662a7c4770dae22b08d
Designação do gestor do contrato	Sim	b7374608249214070b4aa5b7cd1f65da

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 31741/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Exercício: 2025

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/03/2025 às 11:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31744/25 ao Documento 31741/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31741/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 37	81204495b932c66c73cce7158bd23b78
Designação da fiscalização técnica do contrato	38	32881e109bdaa662a7c4770dae22b08d
Comprovante de publicidade	39 - 41	d99f0028d52baa0d74683de8d4524e1e
Designação do gestor do contrato	42	b7374608249214070b4aa5b7cd1f65da
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43 - 44	af0a0f0bf0fe3f71a17392e25d108df7
Comprovantes de regularidade da contratada	45 - 95	3dce8f4f2678d1a193da37ed78602775
Designação do fiscal administrativo do contrato	96	32881e109bdaa662a7c4770dae22b08d
RECIBO PROTOCOLO	97	c26108b8f406efe32863d08ea4fa4847

João Pessoa, 17 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB